



# Câmara Municipal de Curitiba

Publicado automaticamente no Diário

de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Horário: \_\_\_\_\_

*Divisão de Protocolo Legislativo*

*Dê-se encaminhamento regimental.*

Sala das Sessões, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

*Presidente*

## PROPOSIÇÃO Nº 034.00029.2021

Proposição alvo: 005.00170.2021 - Urgência

Os Vereadores **Indiara Barbosa e Amália Tortato**, no uso de suas atribuições legais, submetem à apreciação da Câmara Municipal de Curitiba a seguinte proposição:

### **Emenda Modificativa**

#### EMENTA

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº 005.00170.2021, de iniciativa do Vereador Jornalista Márcio Barros, que dispõe sobre a criação do Cadastro de Lista de Espera de interessados pelas sobras das vacinas de Covid-19, as chamadas "xepas", no Município de Curitiba, na forma que indica.

Modifique-se o *caput* do artigo 6º do Projeto de Lei, para que passe a ter a seguinte redação:

" Art.6º. A imunização poderá ser ministrada a qualquer pessoa que cumpra os critérios vacinais determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. "

Palácio Rio Branco, 25 de junho de 2021

**Ver<sup>a</sup>.Indiara Barbosa**

**Ver<sup>a</sup>.Amália Tortato**

### **Justificativa**

A presente alteração justifica-se pelo fato de que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA é a responsável por determinar as idades e grupos de vacinação, de tal modo, entende-se que vincular a possibilidade de vacinação aos

critérios determinados pelo órgão regulador competente é acompanhar, de forma prudente, as observações e determinações desta agência.